

**DECRETO Nº 56.340,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010**

Altera o Decreto 53.826, de 16 de dezembro de 2008, que institui incentivos no âmbito dos parques tecnológicos integrantes do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, de que trata a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e o Decreto nº 50.504, de 6 de fevereiro de 2006

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o "caput" do artigo 1º do Decreto 53.826, de 16 de dezembro de 2008, mantidos os seus incisos:

"Artigo 1º - As empresas integrantes de parques tecnológicos que compõem o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, a serem relacionadas por resolução conjunta dos Secretários de Estado da Fazenda, da Economia e Planejamento e do Desenvolvimento, poderão utilizar o crédito acumulado do ICMS apropriado até 31 de março de 2011, ou passível de apropriação, para:" (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2010.

OFÍCIO GS-CAT Nº 534-2010

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Decreto 53.826, de 16 de dezembro de 2008, que instituiu incentivos no âmbito dos parques tecnológicos integrantes do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, de que trata a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, e o Decreto nº 50.504, de 6 de fevereiro de 2006.

A proposta visa estender a abrangência do incentivo fiscal, que alcançava o crédito acumulado do ICMS apropriado até 30 de novembro de 2010 e passa agora a albergar o crédito acumulado desse imposto apropriado até 31 de março de 2011.

Com essas justificativas, proponho a edição de decreto conforme a minuta.

Respeitosamente,

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

ALBERTO GOLDMAN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

**DECRETO Nº 56.341,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010**

Altera o Decreto 56.102, de 18 de agosto de 2010, que regulamenta a hipótese de rompimento de parcelamento celebrado no âmbito do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do ICM/ICMS por inadimplemento do imposto devido relativamente a fato gerador ocorrido após a data da celebração do parcelamento

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio ICMS-125/10, de 6 de agosto de 2010, e na alínea "d" do inciso II do artigo 6º do Decreto 51.960, de 4 de julho de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o inciso I do artigo 1º do Decreto 56.102, de 18 de agosto de 2010:

"I - o débito fiscal relativo a fato gerador ocorrido após a celebração do parcelamento no PPI do ICM/ICMS for inscrito na dívida ativa a partir de 1º de março de 2011;" (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 2010.

OFÍCIO GS-CAT Nº 545-2010

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Decreto 56.102, de 18 de agosto de 2010, que regulamenta a hipótese de rompimento de parcelamento celebrado no âmbito do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI do ICM/ICMS por inadimplemento do imposto devido relativamente a fato gerador ocorrido após a data da celebração do parcelamento.

A proposta visa modificar, de 1º de novembro de 2010 para 1º de março de 2011, a data a partir da qual a inscrição na dívida de débito fiscal relativo a fato gerador ocorrido após a celebração do parcelamento PPI do ICM/ICMS acarreta o seu rompimento.

Com essas justificativas, proponho a edição de decreto conforme a minuta.

Respeitosamente,

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

ALBERTO GOLDMAN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

**PROGRAMA ESTADUAL
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Ata da Trigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, Instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez, às dezoito horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Trigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA; como Vice-Presidente, o Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. MARCELO DE AQUINO, representando o Procurador Geral do Estado, DR. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário da Fazenda; Dr. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Secretário de Desenvolvimento; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário dos Transportes e a Dra. DILMA SELI PENA, Secretária de Saneamento e Energia. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores: Dr. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES, Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos; Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH, Procuradora do Estado; Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA e Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, ambos Diretores da Companhia Paulista de Parcerias - CPP; Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Coordenador de Planejamento e Avaliação - CPA e responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas, e Dr. ATILIO GERSON BERTOLDI, ambos da Secretaria de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho anunciou a Ordem do Dia, sendo esta matéria atinente ao Projeto de PPP denominado SIM - Sistema Integrado Metropolitano voltado à prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS, anteriormente aprovado por este colegiado em sua 31ª Reunião Ordinária. De posse da palavra, o Dr. João Paulo de Jesus Lopes reportou-se, inicialmente, à aprovação da modelagem na modalidade de parceria público-privada do projeto SIM em referência e discorreu acerca de providências e procedimentos adotados a partir da sua aprovação neste Colegiado, informando aos Conselheiros presentes sobre a fase de conclusão dos trâmites necessários para fins de publicação do Edital de Licitação desta Concorrência Pública Internacional, o que deverá ocorrer nos próximos dias. Dentre tais providências, o Dr. João Paulo de Jesus Lopes destacou que a modelagem do projeto apresentada e aprovada na 31ª Reunião Ordinária do CGPPP contemplava a isenção do ICMS na aquisição de equipamentos e material rodante, porém, tendo em vista a necessidade de submissão da matéria ao CONFAZ, não foi possível viabilizar a referida isenção em tempo hábil para a sua previsão no Edital. Diante disso, submeteu à apreciação deste Colegiado a adequação da avaliação financeira, para considerar a incidência do ICMS nos investimentos a cargo do concessionário, com consequente alteração no valor previsto como limite máximo da contraprestação do Estado (teto da proposta econômica), que passará a ser de R\$ 39,7 milhões anuais (durante 14 anos) e R\$ 9,9 milhões anuais (durante 23 anos) para a parcela atrelada aos indicadores de desempenho. Propôs, ainda, a explicitação, no Edital, de hipótese de redução do valor da contraprestação, caso ocorra, no curso da concessão, a não incidência, total ou parcial, de ICMS nos investimentos a cargo do concessionário. Aberta a discussão e dirimidas as questões colocadas, o Senhor Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, os quais, considerando as proposições de adequações na modelagem nas condições e formas ora propostas pela STM/EMTU e as manifestações favoráveis da Unidade de Parcerias Público-Privadas e da Companhia Paulista de Parcerias, decidem, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado a aprovação da supracitada alteração para fins de publicação do Edital de Licitação. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
Dr. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY
Dr. MARCELO DE AQUINO
Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Dr. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dra. DILMA SELI PENA
Dr. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES
Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH
Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
Dr. ATILIO GERSON BERTOLDI
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN

Ata da Trigésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, Instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 33ª Reunião Ordinária.

S.P. 27/10/10
ALBERTO GOLDMAN
Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SAA/CC-1º, de 27-10-2010

Institui Comissão de Avaliação para acompanhar a execução das atividades relativas ao convênio celebrado para viabilizar a implantação do "Centro de Educação Ambiental - Aquário Água Branca" e das providências correlatas

Os Secretários de Agricultura e Abastecimento e da Casa Civil, nos termos da Cláusula Quarta do convênio firmado em 1º-9-2010, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação para acompanhar a execução das atividades relativas ao objeto do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, pelas Secretarias de Agricultura e Abastecimento e a Casa Civil, e esta pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp, e a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento - Fundação Energia e Saneamento, objetivando a conjugação de esforços para a elaboração de projeto destinado a viabilizar a implantação do "Centro de Educação Ambiental - Aquário Água Branca".

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta dos seguintes membros, representantes dos órgãos e entidade a seguir relacionados:

I - Edison Kubo, Diretor Técnico do Instituto de Pesca, RG 5.415.306, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II - Luiz Cesar Gil de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, RG 5.036.929-5, da Casa Civil;

III - Adriana de Oliveira, Assistente Técnico III, RG 6.928.962, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo;

IV - Mariana de Souza Rolim, Arquiteta, RG 23.128.121-3, da Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatórios mensais, abordando o andamento dos serviços contemplados no Plano de Trabalho, anexo ao referido convênio, e, ao final dos serviços, sobre a conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-47, de 27-10-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC 87.587-2010.

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 1.313-2010, processo Fussesp-71.625-2010; of. 703-2010, processo Fussesp-76.498-2010; of. 1.233-2010, processo Fussesp-78.500-2010; of. 10.103-2010, processo Fussesp-79.142-2010; of. 4.070-2010, processo Fussesp-79.921-2010; of. 753-2010, processo Fussesp-81.029-2010; of. 8.871-2010, processo Fussesp-81.743-2010; of. 4.271-2010, processo Fussesp-82.147-2010; of. 3.917-2010, processo Fussesp-84.011-2010; of. 752-2010, processo Fussesp-84.015-2010.

II - Secretaria de Saneamento e Energia: of. DA-64-2010, processo Fussesp-79.707-2010.

III - Defensoria Pública do Estado de São Paulo: ofs. DP-RP: of. 59-2010, processo Fussesp-77.756-2010; of. 62-2010, processo Fussesp-77.767-2010.

IV - Procuradoria Geral do Estado: of. PR-5/G-329-2010, processo Fussesp-61.826-2010; of. PR-5/G-330-2010, processo Fussesp-61.827-2010; of. G.PR-1-86-2010, processo Fussesp-76.421-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDO DE SOLIDARIEDADE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 27377/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Euclides da Cunha Paulista - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/12/2007 - Cláusula(s) Aditada(s): - Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 137 e 160 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 27/10/2010

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 87.886/2010, ficam os materiais excedente do patrimônio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional de Ribeirão Preto, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Controle de Doenças - Instituto Adolfo Lutz - Centro de Laboratório Regional de Ribeirão Preto

Quant.	Especificação Material	Patrimônio
02	Mesas de telefone de madeira com 01 gaveta e pés de ferro	12686 e 08619
02	Armários de madeira com 06 prateleiras duas portas de correr e pés de ferro	08626 e 07751
02	Mesas de computador de fôrmica bege, bege, com pé de ferro	12709 e 12695
01	Arquivo de aço com 04 gavetas	1224

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

**Economia e
Planejamento**

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Despacho da Autoridade Competente

Ratificando Dispensa de Licitação.

Processo FPFL nº 0227/2010

Considerando o que consta dos presentes autos, em especial a exposição da área proponente de fls. 39/42, e o parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 84/100), DISPENSO DA LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e autorizo a contratação direta do Instituto SEVA para execução de oficinas de cidadania virtual. Chefia de Gabinete, 26/10/2010.

À vista dos elementos dos autos do Processo FPFL nº 0227/2010, considerando as manifestações da área proponente (fls. 39/42) e o parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 84/100), que acolho por seus próprios fundamentos, bem como as minutas contratuais devidamente aprovadas, e observadas as formalidades legais, RATIFICO a declaração de dispensa de licitação exarada pela Chefia de Gabinete em 26/10/2010, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e autorizo a contratação direta do Instituto SEVA, relativa à prestação de serviços para execução de oficinas de cidadania virtual, por entender que restou demonstrada a existência de interesse público, conveniência e oportunidade. Gabinete da Presidência, 26/10/2010.

**Reservas de Assinaturas do
Diário Oficial para o ano de 2011**

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2011, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 16/11/2010.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax 11 2799-9623.